



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 28 de Junho de 2018.

OFÍCIO nº. 63/2018

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

38 / 2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição da Academia ao Ar Livre junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos as justificativas necessárias à sua apresentação com o objeto de que as mesmas façam parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, em razão de todo exposto, expectamos que o presente projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Laura Juliani Gastaldi
Secretária de Governo, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Urbano

Câmara Municipal de BRAUNA

Registro de Protocolo nº 102

Braúna, 28 / 06 / 18

João Antônio R. Borsanello

Exmo. Senhor,

Vereador José Lucas Brogin

Presidente da Câmara Municipal de Braúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição da Academia ao Ar Livre junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”.

Esclareço por necessário, que o intuito da constituição deste crédito é demonstrar que há no orçamento municipal recursos alocados para dar cumprimento ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Assim, em razão do exposto, submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o anexo projeto.

Prefeitura Municipal de Braúna/SP, 28 de Junho de 2018.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 28 DE 28 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição da Academia ao Ar Livre junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para a constituição dos recursos necessários para aquisição da Academia ao Ar Livre.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a constituição do crédito, no montante de R\$ 25.000,00 (quinze mil reais) serão provenientes do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O valor remanescente de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para a constituição do crédito, será composto pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificado:

13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0017	Democr. e regionalização do acesso a cultura
13 392 0017 2032 0000	Manutenção da Cultura
Ficha 189 –	Material de Consumo Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 28 de Junho de 2018.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.

Laura Juliãni Gastaldi,
Secretária Municipal de Governo, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Urbano.